



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

LEI MUNICIPAL Nº 4.662, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A
INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DO SETOR DE PRÉ
FABRICADOS PARA CALÇADOS E ACESSÓRIOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Armando Mayerhofer, Prefeito Municipal, em
exercício, em Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a locar um imóvel para instalação da empresa SHO INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, pelo valor de R\$ 5.200,00 (*cinco mil e duzentos reais*) mensais, com reajuste anual pelo índice do IPCA, ou por outro que vier a ser acordado, pelo período de 01 (*um*) ano, renovável até o limite temporal permitido pela legislação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da referida locação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas no orçamento da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 3º. O imóvel a ser locado atende às exigências para que a empresa e seus colaboradores possam desempenhar suas atividades de acordo com as normas vigentes, e, com a possibilidade de ampliação dos postos de trabalho e renda inicialmente previstos no Plano de Negócios, incrementando a contrapartida principal da empresa ora beneficiada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho/RS,
aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se em 21.01.20,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.